





do subemprego e de outras formas precárias de ocupação da força de trabalho que atingem, especialmente, os negros, no âmbito do Município de Contagem.

Art. 5º São objetivos estratégicos da Política Municipal de Fomento ao Empreendedorismo de Negros e Negras:

- I - fomentar e apoiar os projetos de pequeno, médio e grande porte de negros e negras, empreendedores em Contagem;
- II - diminuir as barreiras à entrada, ampliação e fortalecimento das iniciativas de negros e negras, empreendedores contagenses, no mercado;
- III - apoiar as negras e negros empreendedores já atuantes em Contagem para o desenvolvimento de seus negócios e aumento de sua competitividade;
- IV - reforçar a inclusão econômica como uma das alternativas de rompimento do ciclo de violência, vislumbrando um cenário de ampliação de autonomia das mulheres negras;
- V - ampliar as ações de formação e qualificação empresarial, em parceria com instituições governamentais e não-governamentais;
- VI - facilitar as condições de acesso ao crédito para negros e negras empreendedores;
- VII - viabilizar o acesso a bens de produção, equipamentos, mobiliário e outros meios necessários à operacionalização dos empreendimentos;
- VIII - potencializar a redução da diferença entre a remuneração média entre empreendedores homens e mulheres;
- IX - potencializar o aumento da remuneração média dos negros e das negras empreendedores;
- X - potencializar adaptação da abordagem de apoio aos empreendedores, da economia solidária, informais, individuais, micro e pequenos empresários para a inclusão das temáticas de gênero e raça, em todo o processo formativo e produtivo;
- XI - incrementar o combate ao racismo e ao sexismo institucional.

Art. 6º As ações da Política de que trata esta Lei estão estruturadas nos seguintes componentes:

- I - apoio à gestão, comercialização e produção;
- II - conscientização;
- III - fortalecimento institucional.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 3 de junho de 2025.

RICARDO ROCHA DE FARIA:01255897600  
Assinado de forma digital por RICARDO ROCHA DE FARIA:01255897600  
Dados: 2025.06.03 16:38:42 -03'00'

**RICARDO ROCHA DE FARIA**

Vice-Prefeito de Contagem